

Projeto de lei nº 027/93.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ESPECIALIZADO POR TEMPO DETERMINADO.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar independente de concurso, por prazo determinado, um Contador para atender as necessidades contábeis em geral, junto ao IPRAM - Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º - O ocupante do cargo mencionado no artigo anterior terá que ter, obrigatoriamente a formação profissional de Técnico em Contabilidade, sendo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 3º - A remuneração do cargo ora criado será de Cr\$ 10.107.421,80 (Dez Milhões, Cento e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Hum Cruzeiros e Oitenta Centavos), obedecendo os mesmos aumentos do funcionalismo Público Municipal que vierem a ser adotados.

Art. 4º - O prazo para contratação será de 06 (seis) meses, e passará a vigorar a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RO., em 22 de junho de 1.993.


Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal